



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 100/2025.

Ass.: “Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Lei Felca, que estabelece medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização sobre crimes de pedofilia e sobre a sexualização infantil, e dá outras providências.”

#### **I - Relatório** **(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Projeto de Lei nº 100/2025 é de autoria do Ver. Alex Dantas.

2 - Deu entrada na Casa em 11 de agosto de 2025.

3 - A matéria: “Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Lei Felca, que estabelece medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização sobre crimes de pedofilia e sobre a sexualização infantil, e dá outras providências.”

#### **Voto da Relatoria** **(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer favorável, com acatamento da emenda.

#### **III - Decisão** **(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

**Parecer favorável, com acatamento da emenda, s.m.j..**

Sala de Reuniões da Comissão, em 29 de setembro de 2025.

**LUCIO DONIZETE**  
- Membro -

**PAULO MONARO**  
- Membro -

**CARLOS FONTES**  
- Membro -

**RONY TAVARES**  
- Membro -

**ALEX DANTAS**  
- Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=20SK5YUX5M8V7B4U> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 20SK-5YUX-5M8V-7B4U**

